

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE-MCTI) E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM)**

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "**INPE**"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "**ICT**"), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** (doravante denominado "**UFSM**"), Instituição Federal de ensino superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação (MEC), inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, com sede na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Filho", Av. Roraima nº 1000, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria – RS, CEP: 97105-900, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Luciano Schuch, considerando:

- a) que o INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) que a UFSM promove, de forma indissociável, o ensino, a pesquisa e a extensão, fomentando o desenvolvimento tecnológico, científico e formando profissionais e especialistas de nível superior e qualificado nas grandes áreas de Ciências Naturais e Exatas, da Terra e Tecnologia;
- c) que o INPE e a UFSM, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:
 - I. Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino e/ou pesquisa relacionadas às áreas de atuação do INPE correspondentes às áreas dos Programas de Pós-Graduação da UFSM em:
 - Ciência da Computação (PPGCC);
 - Engenharia Elétrica (PPGEE);
 - Engenharia Florestal (PPGEF);
 - Física (PGFISICA);
 - Meteorologia (PPGMET).



II. Desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico relacionadas às áreas de atuação do INPE correspondentes às áreas dos cursos de graduação da UFSM em:

- Ciência da Computação;
- Engenharia Aeroespacial;
- Engenharia de Computação;
- Engenharia de Telecomunicações;
- Engenharia Elétrica;
- Engenharia Mecânica;
- Engenharia Florestal;
- Física;
- Geoprocessamento;
- Meteorologia;
- Sistemas de Informação.

III. Utilização, pelos docentes e discentes de graduação e pós-graduação da UFSM, de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento do INPE, na Coordenação Espacial do Sul (COESU), no escopo dos desenvolvimentos conjuntos, especialmente dos seguintes laboratórios e espaços físicos:

- Laboratório de Clima Espacial (LabCE);
- Laboratório de Computação para o Clima Espacial (LCCE);
- Laboratório de Engenharia de Sistemas (LABSIS);
- Laboratório de Mesosfera e Luminescência Atmosférica (LaMLA);
- Laboratório de Ozônio e Radiação UV (LORUV);
- Laboratório de Sensoriamento Remoto da Vegetação (SERVEG);
- Estação Terrena da COESU (ET-COESU);
- Laboratórios do Observatório Espacial do Sul (OES-COESU);

IV. Utilização, pelos pesquisadores e tecnologistas do INPE, de infraestrutura de ensino, pesquisa e desenvolvimento da UFSM, no escopo dos desenvolvimentos conjuntos, especialmente dos seguintes laboratórios e espaços físicos:

- Laboratório do Grupo de Eletrônica de Potência e Controle (GEPOC);
- Laboratório de Ciências Espaciais de Santa Maria (LACESM);
- Laboratório de Ecologia de Pastagens Naturais (LEPAN);
- Laboratório de Micrometeorologia (Lumet);
- Laboratório de Sensoriamento Remoto (LABSERE);
- Laboratório de Sistemas da Computação;
- Laboratório de Monitoramento de Ozônio Atmosférico e Radiação Ultravioleta (LMOA);
- Laboratório de Fotobiologia;
- Grupo de Modelagem Atmosférica (GRUMA);
- Núcleo de Automação e Processos de Fabricação (NAFA);
- Núcleo de Ciências da Computação (NCC);



- V. Participação de pesquisadores e tecnologistas do INPE e docentes da UFSM em Grupos de Pesquisa interinstitucionais liderados pela outra PARTE;
- Grupo de Pesquisa em Engenharia de Sistemas e Complexidade (GPESC) - exemplo de Grupo recentemente criado por professor do curso de Engenharia Aeroespacial da UFSM, onde pesquisadores do INPE poderão se vincular.
- VI. Participação da UFSM nas pesquisas em Clima Espacial coordenadas pelo INPE e contribuir, via cessão de área física no campus sede da UFSM, para instalação de instrumentos do INPE e de suas instituições parceiras;
- VII. Participação da UFSM nas pesquisas desenvolvidas no Observatório Espacial do Sul (OES), com a possibilidade de instalação de equipamentos da mesma no OES;
- VIII. Participação da UFSM no monitoramento do bioma pampa e mata atlântica da região Sul;
- IX. Participação da UFSM no Programa NANOSATC-BR, especialmente no atual Projeto "NanoSatC-BR3";
- X. Participação do INPE nas pesquisas em Engenharia de Sistemas e Complexidade desenvolvidas pela UFSM;
- XI. Celebração de outros acordos e parcerias que se mostrem oportunos para o fortalecimento do presente Protocolo de Intenções e futuras ações concernentes a ele.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância, as seguintes condições:

- 1) Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.
- 2) Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.
- 3) A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim.



- 4) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.

Em testemunho de:



Luciano Schuch
Reitor

21, 12, 2027



Clezio Marcos De Nardin
Diretor

21, 12, 23